



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 61/2024

PROJETO DE LEI Nº. 61/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da **Mesa Executiva**.

SÚMULA: Fixa, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico do Município de Apucarana para a legislatura 2025 a 2028, como especifica.

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Apucarana, a partir de 1º de janeiro de 2025, para a legislatura 2025 a 2028, ficam assim fixados:

Parágrafo Primeiro. Ao Prefeito municipal:

- I. 29.719,75 (vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. 31.205,74 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 32.766,02 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis mil e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV. 34.404,32 (trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Parágrafo Segundo. Ao vice-prefeito:

- V. 14.859,87 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- VI. 15.602,00 (quinze mil, seiscentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- VII. 16.383,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e três reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- VIII. 17.202,00 (dezessete mil, duzentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 61/24 (projeto de lei nº. 61/24).....pag. 2

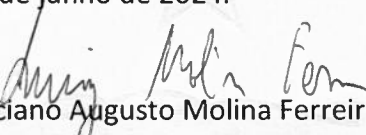
Parágrafo Terceiro. Aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais e Procurador Jurídico:

- I. 14.152,28 (quatorze, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. 14.859,89 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 15.602,88 (quinze mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV. 16.383,03 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

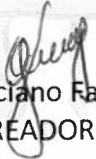
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões, 6 de junho de 2024.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

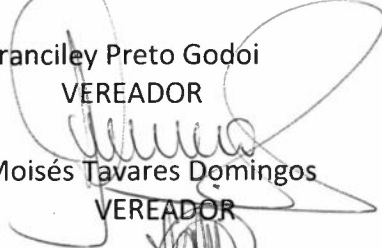
Antonio Marques da Silva
VEREADOR

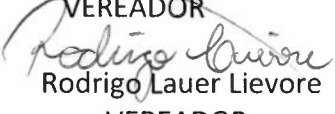
Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR

JCSS/AL.